

São Paulo, 29 de abril de 2024.

À

B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão

Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores

At. Sra. Ana Lucia Pereira

c.c.: CVM - Comissão de Valores Mobiliários

Sr. Bruno de Freitas Gomes - Superintendência de Supervisão de Securitização

Sra. Cynthia Barião da Fonseca Braga - Gerência de Supervisão de Securitização

Ref.: Ofício B3 294/2024-SLS de 17/04/2024

Assunto: Solicitação de esclarecimentos - JFDCAM Fundo de Investimento Imobiliário

Prezados,

A SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (“Singular”), sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.285.390/0001-40, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, São Paulo/SP, CEP 05426-100, representada na forma do seu estatuto social, na qualidade de administradora fiduciária do **JFDCAM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO (“Fundo”)**, inscrito no CNPJ nº 15.489.509/0001-17, vem, tempestivamente, manifestar-se quanto ao ofício em epígrafe, nos seguintes termos:

Com relação à questão apontada pela auditoria no relatório referente ao Fundo, vimos por meio desta informar que, após a transferência da administração do Fundo, a nova equipe gestora e administradora tomou todas as medidas necessárias para a entrega dos documentos e relatórios pertinentes, incluindo as matrículas e laudos atualizados, de modo a concluir as demonstrações financeiras relativas ao período findo em 2023, ou seja, de 04 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023, dentro das melhores práticas e na tempestividade adequada. No que tange às demonstrações financeiras relativas ao exercício a ser findado em 2024, entendemos que serão emitidas sem qualquer apontamento significativo.

A ressalva identificada pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. apenas reflete problemas históricos associados à ausência de documentação apropriada durante os meses que antecederam a transferência de administração do Fundo. As demonstrações financeiras

relativas ao período de 01 de janeiro a 03 de março de 2023 foram auditados com o objetivo de transferência de administração, o que resultou em uma abstenção de opinião devido à ausência de mensuração e reconhecimento do valor justo das propriedades para investimentos, além da falta de matrícula atualizada dessas propriedades.

Considerando as práticas adotadas pelo time de Contabilidade de Fundos da Singular, entendemos que não há ações adicionais a serem tomadas, além das que regularmente são adotadas, para que situações como estas não ocorram novamente. Todos os apontamentos sinalizados pelos auditores já são atualmente cobertos em nosso processo de auditoria das demonstrações financeiras dos fundos sob nossa administração.

Atenciosamente,

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A